



148

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 140/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 18 de outubro de 2021.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

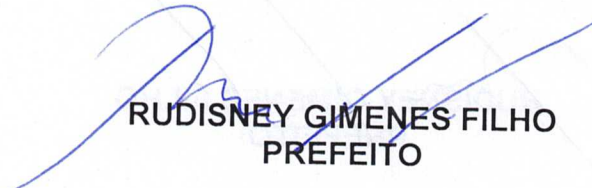
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº140/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 140/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal nº 2131, de 09 de abril de 2021, com a alteração introduzida pela Lei nº2.175, de 12 de julho de 2021”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 01298/2021 Hora: 13:54

Data de Protocolo: 19/10/2021

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 0140/2021 - GAB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

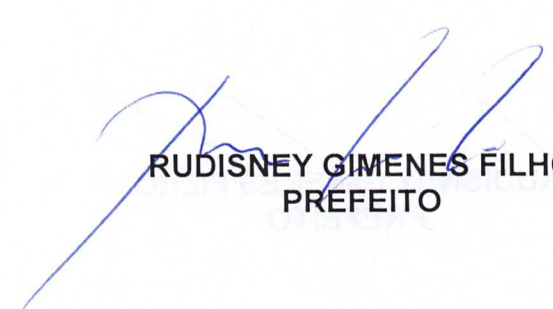
MENSAGEM Nº 140/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Altera a Lei Municipal nº 2131, de 09 de abril de 2021, com a alteração introduzida pela Lei nº 2.175, de 12 de julho de 2021”**.

A presente proposição objetiva prorrogar o prazo para adesão ao programa de recuperação fiscal, com a alteração do art.11 da Lei nº 2131/2021, considerando a solicitação de vários contribuintes, que justificam a possibilidade de quitação de seus débitos em dezembro ocasião do recebimento do 13º salário e ainda com a temporada verão 2021/2022 e desta forma a proposta visa a prorrogação do prazo até 10/03/2022.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 2131, de 09 de abril de 2021, com a alteração introduzida pela Lei nº 2.175, de 12 de julho de 2021”.

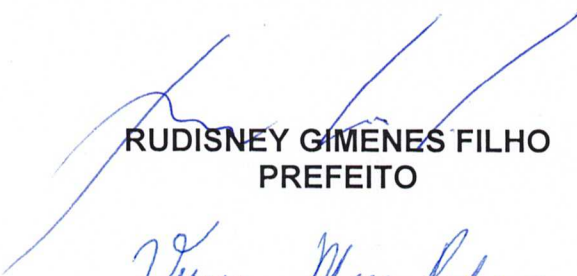
Art. 1º. O art. 11, da Lei Municipal nº 2167/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O prazo para adesão ao REFISPONTAL instituído no Título I desta Lei será até o dia 10 de março de 2022.

Parágrafo Único . (...)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pontal do Paraná, em 18 de outubro de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento